



COMPANHIA DAS DOCAS DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E GESTÃO PORTUÁRIA
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50903.000173/2026-70

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
15/01/2026	1.0	Primeira versão do Termo de Referência	Thamiris Pinto do Nascimento
17/03/2026	2.0	Atualização dos itens 1, 10, 18 e 23	Isis Drielle dos Reis Santos
30/06/2026	3.0	Atualização do item 3 e inclusão dos itens 4 e 5	Elane Marques Silva

SUMÁRIO

- [OBJETO](#)
- [JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE DE LICITAÇÃO](#)
- [PREÇO](#)
- [PRAZOS](#)
- [LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS](#)
- [VISITA TÉCNICA](#)
- [DA SUBCONTRATAÇÃO](#)
- [CONSIDERAÇÕES GERAIS](#)
- [ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS](#)
- [QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
- [CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE](#)
- [ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO](#)
- [FISCALIZAÇÃO](#)

[OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA](#)[OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE](#)[ALTERAÇÃO SUBJETIVA](#)[DO PAGAMENTO](#)[DA GARANTIA CONTRATUAL](#)[CRITÉRIOS PARA REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA](#)[DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)[DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL](#)[PROPOSTA ECONÔMICA](#)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação, controle, manutenção e gestão da qualidade do sistema de abastecimento de água destinada ao consumo humano no Porto Organizado de Ilhéus. Os serviços, para efeito deste Termo de Referência, serão segregados em quatro blocos conforme descrito nos itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4:

1.1.1. Bloco 1: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de higienização, desincrustação, imunização e desinfecção dos reservatórios de água;

1.1.2. Bloco 2: controle da potabilidade da água por meio da coleta e análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação vigente;

1.1.3. Bloco 3: fornecimento, instalação, operação e manutenção de equipamentos dosadores de agente desinfetante, incluindo ajustes operacionais e reposição de insumos, quando aplicável;

1.1.4. Bloco 4: elaboração, implementação, revisão e atualização do Plano de Gestão da Água Potável, em conformidade com o Art. 11 da RDC nº 664, de 30 de março de 2022.

1.2. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, integrada e em conformidade com as normas técnicas e a legislação aplicável à qualidade da água para consumo humano, garantindo a segurança sanitária e a adequação dos sistemas de abastecimento no âmbito do Porto Organizado de Ilhéus.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa atender à necessidade de manutenção de critérios e procedimentos para o controle sanitário da água destinada ao consumo humano no Porto de Ilhéus, consoante com as determinações da RDC nº 664, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as boas práticas para o sistema de abastecimento de água ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água em portos, aeroportos e passagens de fronteiras.

2.2. Atendimento às exigências contidas na Licença de Operação nº 1437/2018-1º Renovação, referente à regularização ambiental do Porto Organizado de Ilhéus.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1. Trata-se de licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, a ser realizada nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia. Além disso, deve-se atender os requisitos de sustentabilidade ambiental, previsto no artigo 32 da Lei 13.303/2016, não sendo aplicável o inciso III, no que se refere ao parcelamento do objeto;

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e da Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

6. PREÇO

6.1. O valor final deste Termo de Referência será sigiloso, porém o mesmo foi estimado através de orçamentos de mercado.

7. PRAZOS

7.1. Na execução do serviço a que se refere este Termo de Referência deverão ser observados, pelas partes, os seguintes prazos:

7.1.1. **Da entrega da Ordem de Serviço:** até 30 dias corridos da data de assinatura do contrato.

7.1.2. **Da execução do serviço:** 60 (sessenta) meses, contados da data de autorização contida na Ordem de Serviço;

7.1.3. **Da vigência do contrato:** 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato;

7.1.4. **Da certificação da nota fiscal para pagamento:** até o 10º dia do mês subsequente à realização e aprovação dos serviços;

7.1.5. **Do pagamento:** até 30 dias corridos a contar da certificação do título de crédito pela Fiscalização;

7.1.6. **Da apresentação da Garantia Contratual:** até 10 dias corridos a contar da publicação do Contrato em extrato no DOU.

7.2. Se a CODEBA verificar, a qualquer tempo, que o andamento dos trabalhos não permitirá a execução dos serviços no prazo previsto no cronograma, por culpa exclusiva da Contratada, poderá exigir da mesma, e esta se obriga a atender o emprego de mais mão de obra, o trabalho em horas extras e/ou a utilização de equipamentos adicionais, tanto quanto for necessário, de modo a eliminar o atraso e permitir a conclusão dos serviços na data prevista, sem que isto, no entanto, implique em qualquer alteração dos preços ou qualquer ônus para a CODEBA.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados na instalação física do endereço constante no quadro abaixo:

UNIDADE	ENDEREÇO
Porto Organizado de Ilhéus	Rua Rotary, s/n - Cidade Nova - Ilhéus - Bahia CEP: 45.652-20

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica para conhecer o local dos serviços e a realidade operacional do Porto é de fundamental importância para as empresas elaborarem suas propostas técnica e de preço;

9.2. A visita técnica tem por finalidade o conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários;

9.3. A CODEBA recomenda que a visita técnica seja realizada por profissional(is) Habilitado(s) e Capacitado(s) para execução do objeto do Termo de Referência, para o perfeito conhecimento de todos os detalhes dos serviços a serem executados, como também, a fim de que sejam dimensionados com precisão os recursos necessários para atendimento do objeto deste Termo de Referência;

9.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita nas instalações dos Portos da Codeba, acompanhado por empregado designado pela Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da CODEBA (GMAST), de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3320-1310 ou através do e-mail meioambiente@codeba.gov.br;

9.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais, pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo às suas responsabilidades contratuais e legais e cumprindo com as cláusulas pactuadas com a CONTRATANTE, limitando-se aos serviços abaixo listados:

10.1.1. Análise dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas de qualidade da água;

10.1.2. Serviço objeto do Bloco 3 do presente Termo de Referência.

10.2. A CONTRATADA será responsável e responderá à CONTRATANTE pela qualidade dos serviços subcontratados;

10.3. Sem prejuízo, a SUBCONTRATADA responderá solidariamente pelos mesmos, perante a CONTRATANTE, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, com relação aos serviços e/ou fornecimentos por ela praticados;

10.4. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente submetida para aprovação da CONTRATANTE, que, mediante decisão motivada, poderá aprovar ou não a subcontratação proposta, levando-se em conta a seguinte condição:

10.5. A subcontratação, quando aprovada pela CONTRATANTE, deverá submeter-se, por escrito, às normas, cláusulas e condições deste Termo de Referência;

10.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição das SUBCONTRATADA (S), a qualquer tempo, a fim de que não ocorram prejuízos no desenvolvimento dos serviços.

10.7. Na hipótese de não aprovação de determinada subcontratação, a CONTRATADA poderá apresentar nova (s) SUBCONTRATADA (S) nas mesmas condições propostas, não ficando, a CONTRATADA, eximida das responsabilidades sobre os prazos estabelecidos nos documentos previstos neste Contrato;

10.8. Não será permitido à SUBCONTRATADA emitir Nota Fiscal ou Fatura diretamente à COMPANHIA;

10.9. Não haverá pagamentos efetuados diretamente às SUBCONTRATADA(S).

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. DOS RELATÓRIOS:

11.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar os laudos das análises de água no prazo máximo de 10 dias úteis contado a partir do dia de coleta;

11.1.2. As análises dos parâmetros deverão ser confrontadas com os parâmetros de potabilidade da água definidas na RDC Anvisa nº 664/2022.

11.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, Relatório Mensal consolidado, apresentando descritivo das atividades executadas no período, contendo, minimamente as seguintes informações:

a) Capa;

b) Identificação da Codeba e da contratada;

c) Sumário;

d) Introdução;

- e) Objetivos;
- f) Descrição detalhada dos serviços executados no período;
- g) Evidências fotográficas com datas e horário, segregados por local de atuação;
- h) Avaliação dos resultados das análises da água;
- i) Eventuais falhas das instalações que favoreçam contaminação acompanhadas de registro fotográfico com data e horário;
- j) Melhorias necessárias identificadas nos reservatórios e sistema de abastecimento de água;
- k) Planilha de acompanhamento de serviço;
- l) Descrição dos produtos utilizados para limpeza;
- m) Certificado de garantia dos serviços;
- n) As ordens de serviços emitidas para a execução dos serviços;
- o) Metodologia utilizada no serviços de manutenção e qualidade da água;
- p) Conclusão e outras informações que a Contratada achar relevante, além das documentações solicitadas neste Termo de Referência;

11.1.4. No caso de realização de serviços por demanda, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de atendimento à intercorrência no prazo de até o 5º dia útil após o atendimento para a fiscalização do contrato, e o mesmo deverá conter informações prévias do atendimento, registro fotográfico (com data e horário), assinatura do responsável técnico e a metodologia utilizada;

11.2. Os relatórios deverão apresentar formatação em atendimento às normas da ABNT.

12. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão segregados em três Blocos, conforme detalhamento contido nos itens;

12.2. A avaliação dos resultados deverá considerar todos os meses analisados, gerando um histórico dos resultados de cada ponto a cada 3 (três) meses.

12.3. Os serviços aqui especificados somente poderão ser substituídos por similares após a devida fundamentação e requisição, por escrito, da CONTRATADA e aprovação formal da CONTRATANTE.

12.4. BLOCO 1 – Higienização dos Reservatórios de Água:

12.4.1. A CONTRATADA deverá executar a higienização, imunização, desinfecção e limpeza de todos os reservatórios de água de cada Porto, com periodicidade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, em atendimento à RDC nº 664, de 30 de março de 2022;

12.4.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de higienização, imunização, desinfecção e limpeza do reservatório de água, a ser solicitado pela CONTRATANTE, sempre que ocorrer suspeita de contaminação e sempre que for realizada obra de reparo;

12.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer certificado atestando a realização dos serviços que deverá conter minimamente: data da realização, identificação do reservatório, identificação do Porto, validade e assinatura do responsável técnico;

12.4.4. Os serviços deste Bloco serão realizados nos reservatórios existentes, conforme Tabela 1.

Tabela 1: Reservatórios do Porto de Ilhéus

Item	Reservatório	Quantidade	Capacidade (m³)	Porte
1	Armazém 2	1	1 m³	Pequeno
2	WC Armazém 2	1	1 m³	Pequeno
3	Armazém 1	1	1 m³	Pequeno
4	Plataforma Armazém 1	1	0,5 m³	Pequeno

5	Escritório Manutenção	1	1 m ³	Pequeno
6	Balança	1	1 m ³	Pequeno
7	Guarda Portuária 1	1	1 m ³	Pequeno
8	Guarda Portuária 2	1	1 m ³	Pequeno
9	APM 1	1	1 m ³	Pequeno
10	APM 2	1	1 m ³	Pequeno
11	Central de Resíduos	1	0,5 m ³	Pequeno
12	OGMOIL	1	5 m ³	Pequeno
13	Reservatório Principal - Elevado	1	100 m ³	Média
14	Reservatório - Semienterrado	1	200 m ³	Média
15	Reservatório - Semienterrado 2	1	200 m ³	Média

12.5. BLOCO 2 – Análise da Água:

12.5.1. A CONTRATADA deverá coletar mensalmente amostras de água para realização de análise dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos de qualidade da água para consumo humano, conforme definições da RDC nº 664, de 30 de março de 2022;

12.5.2. Para a realização dos serviços objeto deste Bloco, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE um Plano de Amostragem, incluindo a definição dos parâmetros a serem analisados, dos pontos de coleta de amostras, e do número e frequência de amostragem, bem como as datas de previsão para realização das coletas, em conformidade com a RDC nº 664, de 30 de março de 2022, em um prazo máximo de 10 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

12.5.3. O Plano de Amostragem deverá ser formalmente aprovado pela CONTRATANTE, que poderá solicitar adequações à CONTRATADA ao longo da vigência do Contrato, conforme julgamento técnico e sem ônus à CONTRATANTE;

12.5.4. A elaboração do Plano de Amostragem deverá considerar, minimamente:

12.5.5. Os parâmetros físicos, químicos e microbiológicos de qualidade da água para consumo humano previstos no Anexo I da RDC nº 664, de 30 de março de 2022;

12.5.6. Critérios para o estabelecimento de locais prioritários de coleta de amostras de água para fins de análise da qualidade, previstos no Anexo II da RDC nº 664, de 30 de março de 2022; e

12.5.7. Frequência de coleta de amostras de água para fins de análise da qualidade, previstos no Anexo III da RDC nº 664, de 30 de março de 2022.

12.5.8. A análise da qualidade da água deverá ser realizada em atendimento ao Plano de Amostragem, aprovado pela CONTRATANTE, por meio da coleta de amostras de água, cujo quantitativo, periodicidade e parâmetros a serem avaliados devem obedecer às definições na Tabela 2;

Tabela 2: Definições para análise da água - Anexo III da RDC nº 664, de 30 de março de 2022

Periodicidade	Quantidade mínima de amostras por Porto	Parâmetros
Mensal	10 amostras	Residual do agente desinfetante
		Cor aparente
		Sólidos dissolvidos totais
		Turbidez
	6 amostras	Coliformes totais*
		Escherichia coli
Bimestrais	4 amostras	Cloreto
		pH
		Ferro

*20% das amostras analisadas para coliformes totais devem ser analisadas para bactérias heterotróficas.

12.5.9. Os parâmetros definidos na Tabela 2 poderão sofrer alterações, em decorrência de atualizações e alterações na legislação sanitária vigente;

12.5.10. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os laudos das análises de água realizada no período, no prazo máximo de 10 dias úteis contado a partir do dia de coleta, conforme item 9.1.1.

12.5.11. As análises dos parâmetros deverão ser confrontadas com os parâmetros de potabilidade da água definidas na RDC nº 664, de 30 de março de 2022 para fins de apresentação nos laudos e relatórios.

12.5.12. Caso os laudos das análises apontem resultados fora dos parâmetros de potabilidade da água deverá ser realizada higienização/desinfecção do reservatório de origem da água e, então, realizada uma nova coleta, sem ônus para a CONTRATADA

12.6. **BLOCO 3 – Dosagem Automática de Agente Desinfetante**

12.6.1. A CONTRATADA deverá garantir os valores residuais do agente desinfetante, definidos na RDC nº 664, de 30 de março de 2022, no sistema de abastecimento de água do Porto, composto pelos reservatórios e rede de distribuição, por meio da instalação de sistema dosador de agente desinfetante;

12.6.2. A CONTRATADA deverá definir o agente desinfetante e os pontos necessários para a instalação do equipamento ao longo do sistema, sujeitos à aprovação formal da CONTRATANTE;

12.6.3. Além da instalação, a CONTRATADA deverá realizar a manutenção do equipamento dosador de agente desinfetante, incluindo a reposição do produto escolhido, durante toda a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.7. **BLOCO 4 – Plano de Gestão da Água Potável**

12.7.1. A CONTRATADA deverá executar a elaboração, implementação e atualização do Plano de Gestão da Água Potável, com abordagem preventiva e sistemática de identificação, avaliação e controle de riscos, em conformidade com o Art. 11 da RDC nº 664, de 30 de março de 2022;

12.7.2. O plano deve ser baseado em avaliação de riscos de todo o sistema de água potável, desde a fonte até a oferta, e em abordagem de perigos e pontos críticos de controle para identificar todos os riscos potenciais ao longo de todo o sistema;

12.7.3. O plano de gestão de água potável de um porto ou aeroporto deve conter:

12.7.3.1. Descrição do sistema de tratamento de água existente na área primária, quando couber, informando nome do responsável técnico, procedimentos que constituem as etapas de tratamento da água daquele sistema, produtos químicos empregados e parâmetros de qualidade da água, frequência de análises promovidas na etapa de tratamento da água e os problemas que poderão ocorrer e suas respectivas soluções;

12.7.3.2. Identificação dos responsáveis, com devidas atribuições;

12.7.3.3. Identificação das fontes de água, fornecedores, instalações de tratamento, armazenamento de água e distribuição, fornecimento de água para o público e os meios de transporte;

12.7.3.4. Identificação dos riscos potenciais, incluindo genéricos e os riscos específicos do local e mitigação de risco. Definição das responsabilidades para cada agente atuante do sistema, tais como: empresas de apoio ao abastecimento das aeronaves ou embarcações, empresas de transporte, de tratamento e monitoramento da qualidade da água etc;

12.7.3.5. Identificação dos parâmetros de verificação da qualidade da água na área aeroportuária ou portuária, com a frequência e limites aceitáveis;

12.7.3.6. Designação do laboratório responsável pelas análises do controle da qualidade da água, incluindo os protocolos de coleta, acondicionamento e transporte das amostras;

12.7.3.7. Procedimentos de contingência para o gerenciamento de incidentes (falhas de equipamentos, focos de contaminação, notificações de doenças de veiculação hídrica, etc.) e situações de emergência (inundações, condições meteorológicas extremas, etc.); e

12.7.3.8. Protocolo de comunicação que garanta a notificação de todas as partes interessadas em caso de avaria do sistema, resultados adversos etc.

12.8. **DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:**

12.8.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para controle da qualidade da água conforme preconizado pela Resolução de Diretoria Colegiada – RDC nº 664, de 30 de março de 2022.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.0.1. Para participar desta licitação a empresa deve atender e cumprir exigências mínimas que comprove a aptidão e capacitação à plena execução dos serviços, devendo a empresa proponente comprovar:
- 13.0.2. Inscrição ou registro da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou à Entidade de Classe Representativa da pessoa jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.0.3. Possuir no seu corpo técnico, profissionais aptos para a realização de toda a supervisão, direção técnica e administrativa da equipe necessária à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, considerada como única e exclusiva empregadora;
- 13.0.4. Possuir no seu corpo técnico Responsável Técnico com formação de nível superior nas áreas de Engenharia Sanitária e Ambiental, Química, Biologia, ou outro devidamente reconhecido pelo CREA e/ou Entidade de Classe Representativa, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada naquela entidade, referente à execução de serviços objeto deste Termo de Referência, ou de maior porte ou maior complexidade;
- 13.0.5. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA ou Associação Profissional em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função ou ainda Contrato Social, no caso de sócio ou proprietário, ou outro meio legal de prova;
- 13.0.6. Minimamente, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência;
- 13.0.6.1. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a licitante executou ou está executando satisfatoriamente serviço objeto deste Termo de Referência pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
- 13.0.6.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução;
- 13.0.6.3. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitido pela própria licitante, bem como não será aceito atestado de serviço inacabado ou executado parcialmente;
- 13.0.6.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- 13.0.7. Em caso de contratação futura de membro da equipe técnica, a empresa deverá apresentar Termo de compromisso de vinculação à equipe, em caso de execução do serviço, assinada pelo profissional a ser contratado;
- 13.0.8. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente;
- 13.0.9. Autorização de Funcionamento AFE válida, emitida pela Anvisa;
- 13.0.10. Alvará Sanitário expedido por órgão competente, dentro do prazo de validade;
- 13.0.11. Licença Ambiental emitida pelo órgão ambiental competente que autorize a execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência;
- 13.0.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, encaminhando ainda comprovante de regularidade devidamente atualizado e sem pendências;
- 13.0.13. Comprovação de cursos e treinamentos pertinentes ao escopo deste Termo de Referência, para os funcionários que realizarão os serviços;
- 13.0.14. A CONTRATADA deverá indicar o Responsável Técnico pelos serviços, o qual deve ser empregado ou sócio da CONTRATADA, com registro no órgão de classe da profissão, detentor de atestado de responsabilidade técnica de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência. Ele assumirá junto aos órgãos fiscalizadores e autoridade sanitária e ambiental inteira e total responsabilidade sobre os serviços a serem contratados;
- 13.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

14. CRITÉRIOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

- 14.1. A contratada deve obedecer ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho relacionadas as atividades (objeto dessa contratação) bem como as Normas Internas Aplicáveis existentes na Contratante. Durante as reuniões de alinhamento com a fiscalização, as comprovações de cursos e treinamentos dos profissionais selecionados para o desenvolvimento das atividades serão solicitados.

- 14.1.1. Previamente ao início dos serviços deverá ser realizada integração de meio ambiente e segurança do trabalho com a equipe da Contratada, que será ministrado por representante da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST);
- 14.1.2. Os serviços especificados deverão ser executados, atendendo a critérios de padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, contemplando propostas de forma a reduzir o consumo de energia, que propiciem a redução de gases de efeito estufa e de resíduos, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;
- 14.1.3. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a plena execução dos serviços, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos;
- 14.1.4. A Contratada deverá facilitar a todo momento a fiscalização por representantes da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho (GMAST) da Codeba, prestando esclarecimentos e evidências documentais cabíveis.
- 14.1.5. Caso identificada condição de segurança que exija correção imediata ou soluções para mitigação dos riscos, a GMAST poderá solicitar a qualquer tempo as medidas cabíveis para a empresa contratada, não sendo exaustivo os requisitos preliminarmente determinados pré-execução das atividades.
- 14.1.6. A CONTRATADA deverá, no decorrer da execução dos seus serviços, priorizar o uso de produtos reciclados e passíveis de reutilização, reciclagem e reabastecimento;
- 14.1.7. Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 31 da Lei nº 13.303/2016 e com o art.6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 14.1.8. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.”;
- 14.1.9. Quanto ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis aplicar as melhores práticas como está contido nas normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas – ABNT NBR-15448-01 e 15448-2, e demais aplicáveis, bem como as demais normas ABNT, naquilo que for pertinente para a execução do contrato;
- 14.1.10. A CONTRATADA deve garantir que os produtos utilizados na execução dos serviços não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 14.2. **Quanto aos critérios de Segurança do Trabalho:**
- 14.3. Fornecer aos seus Empregados Treinamentos legalmente exigidos pelas Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis às atividades a serem realizadas;
- 14.4. Assumir todas as Responsabilidades e Tomar as Medidas Necessárias ao Atendimento dos seus Empregados, Acidentados ou Acometidos de Mal Súbito;
- 14.5. Instruir os seus Empregados, quanto à Prevenção de Acidentes e de Incêndios.
- 14.6. Ser responsável por qualquer ônus decorrente de doenças/acidentes de trabalho que possam ocorrer durante o período de execução do objeto;
- 14.7. Cumprir e fazer cumprir as regras de segurança internas da CODEBA;
- 14.8. **Quanto aos critérios de Meio Ambiente:**
- 14.8.1. Todos os resíduos gerados deverão ser destinados a empresa devidamente licenciada e regularizada a todos os órgãos responsáveis, sendo responsabilidade direta da CONTRATADA;
- 14.8.2. Adotar medidas para evitar desperdício de água tratada;
- 14.8.3. Aquisições de materiais relacionados ao art. 33 da Lei nº 12.305/2012 devem obedecer rigorosamente aos princípios da "Logística Reversa", devendo apresentar, à CONTRATANTE, as devidas certificações;
- 14.8.4. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais.

15. ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO SERVIÇO - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

- 15.1.1. No prazo de até o 5º dia do mês subsequente, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória dos serviços realizados no mês anterior, incluindo os Relatórios Técnicos;
- 15.1.2. A fiscalização do Contrato ao receber os documentos irá analisar e atestar a veracidade e conformidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA, registrando possíveis ocorrências na execução do contrato, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A Fiscalização do objeto deste Termo de Referência será exercida diretamente pela CONTRATANTE (Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho da CODEBA);
- 16.3. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada diminui a responsabilidade da Contratada, que permanece irrestrita em toda a sua extensão legal e contratual;
- 16.5. No exercício do poder de Fiscalização, a CONTRATANTE poderá fazer as observações e baixar as determinações que entender convenientes a boa execução do Serviço Contratado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. São obrigações da contratada além das decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares:
- a) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros o objeto licitado de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual
 - b) Apresentar relação de trabalhadores e veículos aptos a realizarem os serviços em cada Porto, devendo proceder com a confecção de crachás e habilitação do acesso às instalações da Codeba por meio de contato direto com a Guarda Portuária;
 - c) Dispor-se a iniciar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a partir da ciência da emissão da Ordem de Serviço competente;
 - d) Realizar os serviços em conformidade com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em atas de reunião, na conformidade estabelecida neste Termo de Referência;
 - e) Realizar os serviços com qualidade, bem como refazer, sem custo para a CODEBA, qualquer serviço executado de forma inadequada;
 - f) Fornecer toda mão-de-obra especializada, materiais, transportes, passagens, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços em quantidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
 - g) Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados, para fins de execução dos serviços, mantendo-os, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CODEBA, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional;
 - h) Substituir imediatamente qualquer empregado cujo desempenho e conduta sejam considerados, pela CODEBA, inconvenientes para o desempenho das atividades;
 - i) Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios, e apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento e de contracheques com recibo do empregado ou de outros documentos que comprovem o pagamento das obrigações trabalhistas, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços;
 - j) Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela Contratada, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CODEBA;
 - k) Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com o Contratante. A omissão da Contratada, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
 - l) Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do Contratante por créditos devidos aos empregados da Contratada, ainda que extinta a relação contratual entre as partes.
 - m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CODEBA e dos seus Portos administrados, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 72 (setenta e duas) horas, as providências necessárias ao ressarcimento ou à reposição,

conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções;

n) Obedecer às normas e rotinas da CODEBA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Contratante;

o) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

p) Substituir os materiais e equipamentos considerados inadequados;

q) Na ocasião da execução dos serviços, antes de iniciar as atividades, registrar a entrada e identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CODEBA;

r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

s) Apresentar os laudos e relatórios nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

t) Prestar apoio técnico especializado para atendimento a exigências de órgãos reguladores e sanitários, incluindo a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, compreendendo a elaboração de relatórios técnicos, respostas a notificações, acompanhamento de inspeções e orientação para conformidade normativa;

u) Proceder à supervisão das atividades de gerenciamento, orientação, controle e acompanhamento dos serviços prestados por seus empregados;

v) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas, regulamentos disciplinares e procedimentos da CODEBA, bem como quaisquer determinações emanadas da autoridades competente;

w) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes, saúde e meio ambiente;

x) Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de segurança e/ou proteção individual, inclusive aqueles utilizados sob condição rotineira;

y) Comunicar à CODEBA, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual;

z) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

aa) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências da CODEBA;

ab) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados e equipamentos locais/áreas onde serão realizados os serviços;

ac) Submeter todos os seus colaboradores ao treinamento de integração e ambientação aos Portos da CODEBA e quaisquer outros treinamentos solicitados pela CODEBA;

ad) Atentar, em todo caso, para o que dispõe o art. 32 da Lei 9.605/1998, que veda abusos, maus-tratos, mutilações e ferimentos em animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

ae) Cuidar para que os serviços somente sejam executados sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e registrado, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

af) Instruir para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste Termo de Referência;

ag) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CODEBA;

ah) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CODEBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

ai) Apresentar comprovação de registro e regularidade de seu responsável técnico junto ao respectivo conselho;

aj) Fornecer ART emitido pelo conselho de classe do profissional responsável técnico pela empresa;

ak) Refazer o serviço de limpeza e higienização quando o laudo técnico apresentar alguma anormalidade, sem ônus para a CONTRATANTE;

al) Apresentar à CONTRATANTE cópia de toda documentação da composição dos produtos químicos utilizados. Utilizar somente produtos com registro nos órgãos sanitários competentes e ficha técnica. No caso de soluções desinfetantes, apresentar os laudos de eficácia antimicrobiana, realizados em laboratório credenciados pela ANVISA;

am) Designar preposto para representar a CONTRATADA nas questões pertinentes à gestão do contrato;

- an) Não utilizar a marca da CODEBA em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- ao) Não se pronunciar em nome do Contratante a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- ap) Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, nos termos do inc. IX do art. 69 da Lei 13.303/2016;
- aq) Manter perante o Contratante, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição do Contratante de substituta tributária;
- ar) Submeter-se às normas gerais adotadas pela CODEBA e, por estar o serviço em área portuária, sujeitar-se às normas especiais vigentes, tais como: horário de trabalho, precauções contra acidentes, medidas especiais de segurança, vistoria do pessoal, viaturas e objetos;
- as) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CODEBA realizar nos serviços contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não estão adstritas ao limite citado;
- at) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- au) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
- 18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 18.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo de até 30 dias do recebimento da fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 18.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.9. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, fixando o prazo para sua correção.
- 18.11. Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da prestação do serviço fornecido, devidamente atestado pela Fiscalização do Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco e conta corrente indicados pelo contratado;
- 20.3. Os serviços serão considerados atestados pela Fiscalização do Contrato após a aprovação do Relatório Mensal, conforme item 9.1.4 deste Termo de Referência;
- 20.6. A forma de medição, apresentação de documentos para liquidação e pagamento deverá ser realizada por unidade de serviço realizado, obedecendo às diretrizes definidas por Bloco, a seguir:
- 20.8. **BLOCO 1 – Higienização dos Reservatórios de Água:**

- 20.8.1. Forma de medição: por unidade de reservatório atendido, conforme o seu porte.
- 20.8.2. **Critérios para pagamento:**
 - 20.8.2.1. comprovação da execução dos serviços, incluindo higienização e desinfecção;
 - 20.8.2.2. apresentação de registro fotográfico das etapas (antes, durante e depois);
 - 20.8.2.3. emissão de certificado ou relatório de limpeza;
 - 20.8.2.4. identificação do reservatório, data de execução e responsável técnico.
- 20.8.3. Os serviços corretivos somente serão pagos quando previamente autorizados pela fiscalização.
- 20.9. **BLOCO 2 – Análise da Água:**
 - 20.9.1. Forma de medição: por campanha de coleta e análise realizada.
 - 20.9.2. Critérios para pagamento:
 - 20.9.2.1. apresentação de laudos laboratoriais;
 - 20.9.2.2. identificação dos pontos de coleta;
 - 20.9.2.3. análise dos parâmetros exigidos na RDC nº 664, de 30 de março de 2022;
 - 20.9.2.4. assinatura do responsável técnico;
 - 20.9.2.5. atendimento à periodicidade estabelecida.
 - 20.9.3. Glosa: laudos incompletos, inconsistentes ou apresentados fora do prazo poderão ensejar não pagamento ou pagamento proporcional.
- 20.10. **BLOCO 3 – Dosagem Automática de Agente Desinfetante**
 - 20.10.1. Forma de medição: por sistema ou equipamento instalado e por manutenção de todo o conjunto de sistemas ou equipamentos em operação.
 - 20.10.2. Critérios para pagamento:
 - 20.10.2.1. comprovação de que o equipamento está instalado e em funcionamento;
 - 20.10.2.2. apresentação de registros de instalação do equipamento, quando aplicável;
 - 20.10.2.3. apresentação de registros de manutenção de todo o conjunto de sistemas ou equipamentos em operação.;
 - 20.10.2.4. controle e registro da dosagem do agente desinfetante;
 - 20.10.2.5. relatório de inspeção periódica.
- 20.11. **BLOCO 4 – Plano de Gestão da Água Potável**
 - 20.11.1. Forma de medição: por produto entregue.
 - 20.11.2. Critérios para pagamento:
 - 20.11.2.1. entrega formal do documento;
 - 20.11.2.2. aprovação pela fiscalização do contrato.
 - 20.11.3. Penalidades e glosas:
 - 20.11.3.1. O não atendimento aos critérios estabelecidos poderá ensejar glosa total ou parcial do pagamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis;
 - 20.11.3.2. Serviços executados em desconformidade com as normas técnicas ou sem a devida comprovação documental não serão considerados para fins de medição.

- 20.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida de autorização da Fiscalização do Contrato, do recebimento do material/serviços prestados, conforme o caso, e observará o estabelecido no termo de referência quanto aos prazos de entrega e pagamento;
- 20.15. Até o 5º dia útil do mês subsequente de realização dos serviços do objeto do contrato, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao fiscal do contrato;
- 20.17. No prazo de até o 10º dia de cada mês imprescindivelmente, o gestor do contrato deverá atestar a nota fiscal para prosseguir os trâmites de pagamento;
- 20.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.21. A CONTRATADA deverá apresentar com a nota fiscal a seguinte documentação:
- a) regularidade fiscal, perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - c) prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - e) regularidade com o FGTS;
 - g) certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 20.23. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será realizada pela área financeira da CODEBA consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e se constar a situação de irregularidade da CONTRATADA, essa será advertida por escrito pela fiscalização para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CODEBA.
- 20.24. Fica autorizada a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando o contratado deixar de manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.
- 20.25. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto o incontroverso, ficando glosado o valor correspondente à parcela controvertida.
- 20.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.28. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 20.29. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento pelo índice IPCA do IBGE e na hipótese de sua extinção por outro que o substitua.
- 20.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$, sendo:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6\%}{365} = 0,00016438$$

- TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 21.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 21.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) seguro-garantia;
 - e) fiança bancária.
- 21.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 21.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303/2016).

22. CRITÉRIOS PARA REAJUSTE OU ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 22.3. **Após 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato**, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o reajuste dos preços, referente a serviços a serem executados após o referido período, que deverá ser calculada pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPC-A**), tendo como referência o mês de assinatura do contrato, sendo calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$IR[\%] = (I_x - I_0) / I_0,$$

Sendo:

- I_x = é o índice correspondente ao aniversário da proposta;
- I_0 = é o índice correspondente ao mês e ano da proposta da Contratada.

- 22.5. O reajustamento incidirá sobre o saldo do contrato, respeitando o período de 12 meses da data do contrato ou do último reajuste;
- 22.7. Não admitir-se-á reajuste de serviços já executados;
- 22.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 22.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 22.12.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 22.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A inexecução parcial ou total do objeto contratado e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 4 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da licitante ou contratado, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna possível, observando-se o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no neste instrumento de licitação, conforme listado a seguir:

- a) Advertência;
- c) Multa;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Procedimentos para aplicação de penalidades:

23.4.1. Será aplicada a sanção de advertência nas hipóteses de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, seus anexos e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, desde que fiquem caracterizadas a insignificância dos efeitos do descumprimento e a boa-fé, e, ainda, nas seguintes situações:

- a) Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto, tendo como base a comprovação de formalização da demanda à CONTRATADA;
- c) Concomitantemente com as outras penalidades previstas no presente instrumento.

23.4.3. Será aplicada multa nas seguintes situações:

23.4.4.1. De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) De até 10% (dez por cento) sobre o saldo do serviço demandado, caso haja a inexecução parcial do objeto
- c) De até 10% (dez por cento) do saldo contratual, por descumprimento das obrigações e responsabilidades contratuais;
- e) De até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;
- g) De 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por quaisquer outras infrações cometidas pela empresa.

23.4.4.3. De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços (por especificação), calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir da formalização da demanda pela fiscalização;
- c) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na execução de serviços (por especificação), calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

23.4.5. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- a) A Contratada não executar as quantidades dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e determinadas pela CODEBA e sua Fiscalização, bem definidas na planilha de quantidades/preços contratuais;
- c) Houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias corridos, após a formalização da demanda pela fiscalização, para a execução de quaisquer dos serviços objeto desse Termo de Referência.

23.4.7. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência dos Portos de Salvador e Aratu-Candeias por mais de 30 (trinta) dias corridos após a formalização da demanda pela Fiscalização.

23.5. Além das multas previstas no item 22.4.4.1, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 3 e 4 abaixo;

23.7. Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na tabela 4, a Fiscalização poderá aplicar apenas a sanção de advertência.

Tabela 3 - Relação entre grau de penalidade e valor correspondente da multa

Grau	Correspondência
1	R\$ 400,00
2	R\$ 600,00
3	R\$ 800,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 4 - Relação de Infrações

Item	Descrição	Grau
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	02
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço; por ocorrência.	02
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agente; por ocorrência.	03
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04

Item	Descrição	Grau
10	Utilizar as dependências da CODEBA para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	06
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	06
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:		
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
17	Fornecer EPI aos seus empregados, quando exigido, e impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
19	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço e por dia.	02
20	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinados pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
21	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-	05

Item	Descrição	Grau
	refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	

23.9. Quando a Contratada deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos e solicitados pela Fiscalização, serão aplicadas multas conforme a Tabela 5 abaixo;

23.11. A apuração dos atrasos será feita mensalmente;

23.13. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso;

23.15. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o Contratada a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s);

Tabela 5 - Penalidades por descumprimento de prazos

Grau	Multa (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	Tipo de atraso
1	0,25%	Brando e eventual
2	0,50%	Mediano e eventual
3	0,75%	Mediano e intermitente
4	1,00%	Grave e eventual
5	1,50%	Grave e intermitente
6	2,00%	Grave e constante

23.17. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:

a) brando: quando acarretar um atraso de 5% (cinco por cento) até 15% (quinze por cento) na execução do serviço do mês;

d) mediano: quando acarretar um atraso de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) na execução do serviço do mês;

g) grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% (vinte e cinco por cento) na execução dos serviços do mês.

23.19. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:

a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;

d) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;

g) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.

23.21. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor acumulado previsto pela Contratada e o total acumulado efetivamente realizado até medição em questão;

23.23. A multa poderá ser aplicada no decorrer dos serviços, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso;

23.25. No primeiro mês em que ocorrer o atraso, poderá ser aplicada, a critério da Fiscalização, a sanção de advertência. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso dos serviços de 5% (cinco por cento) do valor que deveria ter sido executado;

- 23.27. Se a Contratada apresentar, nos períodos de medição seguintes aos do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a Fiscalização poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa;
- 23.29. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos;
- 23.31. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 23.33. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a CODEBA, de que trata a Seção III, artigos 82 a 84 da Lei Nº 13.303/2016, poderá ser aplicada à Contratada, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, entre outros casos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto.
- l - Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na Seção III, artigos 82 a 84 da Lei Nº 13.303/2016, entre outros casos, quando a Contratada:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - d) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos deste Contrato;
 - g) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CODEBA, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - j) Cometer ato capitulado como crime pela Lei nº 13.303/2016, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CODEBA após a assinatura do Contrato;
 - m) Apresentar à CODEBA qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - p) Incorrer em inexecução total do objeto.
- 23.35. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a CODEBA e o de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com de multa;
- 23.37. Fica a CODEBA autorizada a descontar o valor da multa de qualquer pagamento a ser efetuado à Contratada;
- 23.39. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;
- 23.41. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 23.43. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à CODEBA, este será encaminhado para cobrança judicial, arcando a Contratada com as custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor cobrado atualizado;
- 23.45. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis

24. DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

24.1. Sendo cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, segue abaixo a matriz de riscos:

Tabela 6: Matriz de Risco

Item	Evento de Risco	CONSEQUÊNCIA							Grau de Avaliação de Risco			Plano de Mitigação da CODEBA	Responsável pelo Risco	
		Serviço				Companhia							Contratante	Contratada
		Custo	Prazo	Escopo	Qualidade	Reputação/ Imagem	Perda de Rentabilidade	Descontinuidade da Operação	Impacto	Probabilidade	Exposição Final ao Risco			
1	Aumento ou diminuição das distâncias de transporte	X							MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Levantamento de campo, com análise e conferência dos locais destinação.		X

												Exame do regular licenciamento dos aterros.		
2	Roubos e furtos de materiais.	X	X						MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Controle dos veículos pela Contratada		X
3	Acidentes ou quebra de máquinas e veículos.	X	X						MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva.		X
4	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações ou aos equipamentos/materiais mobilizados	X	X						MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Seguro veicular.		X
5	Eventos não seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito.	X	X					X	BAIXO	ALTO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	X	
6	Prejuízos causados por subcontratados.	X	X						ALTO	BAIXO	MÉDIO	Exigência de garantias contratuais. Previsão contratual de aplicação de penalidades.		X
7	Inadimplência dos fornecedores de materiais e equipamentos.	X	X					X	ALTO	BAIXO	MÉDIO	Remuneração do risco assumido pelo construtor		X
8	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão do serviço ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	X	X						MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato.		X
9	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	X							MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Contratante, que poderá aditar o contrato, recompondo o seu equilíbrio econômico-financeiro, se	

													restar caracterizado que se trata de fato de príncipe.	
10	Mudanças tributárias alterando os custos do serviço, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	X							MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro	Contratante, que celebrará aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro.	
11	Alteração das alíquotas do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	X							MÉDIO	BAIXO	BAIXO	Remuneração do risco assumido pelo construtor		X
12	Aumentos nos custos com salários e materiais não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	X							ALTO	MÉDIO	MÉDIO	Celebração de pré-contratos com fornecedores/aterros.		X
13	Problemas de liquidez financeira do Contratado ou de subcontratados.	X	X	X	X			X	EXTREMO	BAIXO	MÉDIO	Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato Cláusula contratual prevendo a imputação ao contratado de quaisquer outras perdas e danos da Administração em virtude da rescisão contratual por culpa do contratado. Exigência de garantias contratuais.		X
14	Aumento atípico de insumos por variação cambial ou restrição de fornecimento	X							EXTREMO	MÉDIO	ALTO	Remuneração de risco assumido pelo construtor (BDI), celebrar pré-contratos com fornecedores e		X

												realizar política de compras antecipadas.		
15	Danos ao meio ambiente	x	x	x	x	x	x	x	Extremo	Baixo	Médio	Exigência de seguro ambiental do negócio da Contratada.		X

25. PROPOSTA ECONÔMICA

25.1. Para a apresentação do valor proposto para a execução dos serviços dos Blocos, as empresas proponentes deverão apresentar o preço global, discriminando os valores, conforme Planilha de Preços apresentada na Tabela 7 abaixo:

Tabela 7: Modelo de Tabela de Proposta Econômica - Porto de Ilhéus

BLOCO 1					
Atividade	Unidade	Quantidade de reservatórios	Valor por unidade (R\$)	Quantidade total dos serviços em 60 meses	Valor total para 60 meses (R\$)
Higienização e desinfecção - Reservatório Porte Pequeno	Lavagem de um reservatório pequeno	12	R\$	120	R\$
Higienização e desinfecção - Reservatório Porte Médio	Lavagem de um reservatório médio	3	R\$	30	R\$
VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS DO BLOCO 1 DURANTE 60 MESES (R\$)					
BLOCO 2					
Atividade	Unidade	Quantidade de Análises	Valor por unidade (R\$)	Quantidade total dos serviços em 60 meses	Valor total para 60 meses(R\$)
Coleta e análise dos parâmetros da qualidade da água (bimestrais)	Análise dos parâmetros bimestrais de todas as amostras	4/bimestre	R\$	120	R\$
Coleta e análise dos parâmetros da qualidade da água (mensais)	Análise dos parâmetros mensais de todas as amostras	16/mês	R\$	960	R\$
VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS DO BLOCO 2 DURANTE 60 MESES (R\$)					
BLOCO 3					
Atividade	Unidade	Quantidade	Valor por	Quantidade total dos	Valor total para 60 meses(R\$)

			unidade (R\$)	serviços em 60 meses	
Instalação de sistema dosador de agente desinfetante	Sistema dosador instalado	A definir pela CONTRATADA os pontos necessários para a instalação do equipamento ao longo do sistema	R\$	45 (estimativa)	R\$
Manutenção de sistema dosador de agente desinfetante	Manutenção mensal de todos os sistemas dosadores	12 manutenções/ano	R\$	60	R\$
VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS DO BLOCO 3 DURANTE 60 MESES (R\$)					
BLOCO 4					
Atividade	Unidade	Quantidade	Valor por unidade (R\$)	Quantidade total dos serviços em 60 meses	Valor total para 60 meses(R\$)
Elaboração, implementação e atualização do Plano de Gestão da Água Potável	Plano entregue	1/ano	R\$	5	R\$
VALOR TOTAL PARA SERVIÇOS DO BLOCO 4 DURANTE 60 MESES (R\$)					
VALOR GLOBAL (BLOCO 1 + BLOCO 2 + BLOCO 3 + BLOCO 4) DOS SERVIÇOS PARA O PORTO DE ILHÉUS DURANTE 60 MESES (R\$):					

Ilhéus, Bahia, 17 de março de 2026.

Responsáveis pela elaboração:

ISIS DRIELLE DOS REIS SANTOS
Analista Portuária - Gestão Ambiental
Matrícula 1785-3

ELANE MARQUES SILVA
Técnica Portuária - Meio Ambiente
Matrícula 1786

Aprovo o presente Termo de Referência que tem por finalidade a contratação do serviço de controle e manutenção da qualidade do sistema de abastecimento de água destinada ao consumo humano no Porto Organizado de Ilhéus

ANDERSON DA SILVA PALMEIRA
Chefe de Serviço da Gerência de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
Matrícula 1765-9

RICARDO BERTELLI PEREIRA
Gerente de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho
Matrícula 80303

1.



Documento assinado eletronicamente por **Elane Marques Silva, Técnico Portuário**, em 30/06/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson da Silva Palmeira, Chefe de Área**, em 30/06/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bertelli Pereira, Gerente**, em 30/06/2026, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11455391** e o código CRC **54124812**.



Referência: Processo nº 50903.000173/2026-70



SEI nº 11455391

